



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 71

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 92/71

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO: Autorizando abertura de crédito especial para subscrição de ações da PETROBRAS, até o valor de Cr\$ 30 000,00. e dando outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 12(doze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Of. nº GP 420 /71

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1971.

Senhor Presidente,

Junto a êste fazemos chegar às mãos de V. Exa., para ser analisado pelos Senhores Vereadores, o projeto de lei em anexo, acompanhado de Mensagem que o justifica.

Pedimos todo o empenho de V. Exa., e dos senhores edís, no sentido de um estudo rápido da nova legislação, e que acreditamos possa ser feito diante da clareza e importância do assunto.

Solicitamos ainda urgência na sua tramitação, face ao prazo fatal de que dispomos, e pedimos - mesmo, se tal fôr necessário, a convocação de sessão extraordinária, antes do fim do corrente mês, para sua apreciação e votação pelo plenário de nossa Câmara Municipal.

Certo de que, ainda uma vez, teremos o apoio dos ilustres legisladores municipais, em projeto de relevância como o presente, apresentamos a Vossa Excelência, e a toda a Câmara, nossas

Atenciosas Saudações

Helio Carlos Manhães
HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Jorge Depes
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Anexos - citados



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 92-71

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que especifica, e alienação de ações da Petrobrás de propriedade da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no Orçamento vigente, necessário para subscrição de ações da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS), a que tem direito o Município.


Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a alienar, pela cotação do dia, na Bêlsa de Valores parte das ações da Petrobrás, de propriedade do Município, ou que vierem a ser adquiridas pelo autorizado no artigo anterior.

§ único - A importância a ser obtida com a alienação a que se refere o presente artigo, destinar-se-á à aquisição de maquinário, realização de obras e aquisição de áreas destinadas ao Distrito Universitário e ao Distrito Industrial de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 3º - Para o cumprimento do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá efetuar transferência de verbas ou aproveitar-se do provável excesso de arrecadação na receita do orçamento anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, de novembro de 1971


HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Exmos. Senhores Vereadores da
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A presente Mensagem acompanha projeto de lei de nossa elaboração e que nasceu de seguinte:

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é acionista da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), sendo possuidora de cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta e uma (116.281) ações ordinárias, de valer nominal de um cruzeiro (R\$ 1,00) cada uma.

Embora não tenhamos em mãos tôdas as cautelas referentes às mesmas, conseguimos da grande empresa nacional - uma relação discriminativa e vamos procurar regularizar a situação, de nosso total interesse.

Dirigimos expediente ao Serviço Financeiro da Petrobrás, em outubro próximo findo, e recebemos informações importantes, em pronto atendimento, tendo ciência então de - que temos direito a adquirir novas ações, numa "benificação de 20 % e o direito à subscrição de idêntico percentual por classe de ações, acrescidos de 2 % em preferenciais", devendo ter início a 22 de corrente o prazo para exercício desse direito, findando a 21 de dezembro próximo vindouro.

Por certo que Vossas Excelências compreenderão perfeitamente a importância da transação que pensamos realizar porquanto, embora oscilante, a cotação dos títulos da Petrobrás acha-se muito acima do par e ainda que não tenha o Município interesse em especulação, o investimento proporcionará lucro imediato ao patrimônio Municipal, que compensará o dispêndio que iremos fazer.

Tencionamos, à semelhança do que tem ocorrido com inúmeros municípios brasileiros, transformar, logo em seguida, parte das ações que possuímos em dinheiro vivo destinado à aquisição de áreas para os futuros distritos industrial e universitário, e preparo das referidas áreas, assim como de maquinário pesado destinado a estradas e obras, de que o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

De que o Município carece e cuja aquisição irá desafogar de muito os cofres municipais. Daí o pedido complementar, no mesmo projeto de lei, de licença para alienar parte das ações que possuimos, e que adquirirmos, invertendo as quantias a serem apuradas, nas iniciativas a que acabamos de nos referir.

Entregamos o projeto às mãos de Vossas Excelências, para estudo, certo de que o alto espírito público de que são dotados propiciará os meios necessários que ora pedimos, para preparar um futuro ainda mais brilhante para Cachoeiro de Itapemirim.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes, com nossos cumprimentos, nossas mais

Atenciosas Saudações,

Hélio C. Manhães
HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

*Wesley de
W.S.
29/11/71*

Prezado Senhor:

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais, com base no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal, parágrafo 1º, vem á presença de V.Exa. requerer se digne conceder a retirada e consequente devolução do projeto de lei nº 92/71 - que autoriza abertura de crédito especial para subscrição de ações de PETROBRAS e alienação de ações daquela empresa - atendendo as razões que a seguir passa a expôr:

1 - Que a referida proposição visa, como redigida, a dar recursos financeiros ao Poder Executivo Municipal para diversos fins e especialmente para duas iniciativas de nossa programação de 1972, ou sejam, adquirir áreas destinadas ao Distrito Universitário e o Distrito Industrial para Cachoeiro de Itapemirim;

2 - Que as chuvas torrenciais que vêm abatendo sobre a nossa região, culminando no estado de calamidade pública a que / nos vimos submetidos, modificou por inteiro o quadro de nossos problemas mais cruciais;

3 - Que há necessidade de revêr os objetivos da referida matéria, afim de que se estabeleça uma frente de operações urgentes para recompôr a vida do Município, não só quanto aos acentuados danos materiais causados mas, principalmente, objetivando / normalização de nossas atividades produtivas;

4 - Que se faz mister a ação imediata do Poder Público Municipal para convocar tôdas as forças vivas de nossa comunidade para equacionar taq difícil situação junto aos Podêres públicos estadual e federal, nao devendo faltar à hora dramática em que vivemos a colaboração patriótica dos Srs. vereadores.

5 - Que ao reexaminar o projeto o Poder Executivo Municipal fa-lo-á com base em estudos e relatórios realizados nas últimas horas pelas equipes da Prefeitura e por técnicos que nos // têm assistido, o que dará a justa medida de nossas necessidades e a solução desejada em favor da população.

Diante do exposto,
P. Deferimento,
Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Novembro de 1971.

Helio Carlos Manhães
Helio Carlos Manhães - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

312/71.--

1(Projeto de Lei nº 92/71)

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 1971.--

Senhor Prefeito:

Em atenção ao ofício desse Poder Executivo, datado de 29 do corrente, de conformidade com o Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de devolver à V. Exa., o Projeto de Lei nº 92/71, que dispõe sobre abertura de crédito especial para subscrição de ações da PETROBRAS e alienação de ações daquela empresa.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações.--


Arlindo Moreira Machado.--

(no exercício da Presidência da Câmara)

Ao Exmo. Sr.
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA.--

DATA	NUMERO
12/11/71	092/71
DESTINO:	CÓDIGO:
Miguelo - R.F.L. 313 km	